

=LEI Nº 1.875, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995=

"Dispõe sobre a isenção da cobrança da Contribuição de Melhoria que especifica e dá outras providências".-

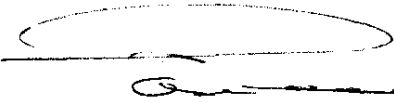
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Isenta de pagamento da Contribuição de Melhoria, de que trata o art. 1º, "a", da Lei Municipal nº 940/83, os imóveis situados no Jardim Silveira, referentemente as obras realizadas no ano de 1995.

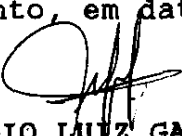
ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a dispensar o lançamento do tributo referido no artigo anterior.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE SETEMBRO DE 1995.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento